



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 01/2026 CONTRATAÇÃO: 933336-1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente e do agente público designado para a condução do procedimento, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, para aquisição de materiais permanentes (mobiliário), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 01/2026.

QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Aquisição de materiais permanentes (mobiliário): cadeiras giratórias gerenciais e longarinas, conforme Termo de Referência.
Critério de julgamento	Menor preço total do lote.
Valor máximo estimado	R\$ 41.418,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais).
Participação	Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da LC nº 123/2006, conforme Termo de Referência.
Sistema eletrônico / endereço	ComprasGov
Início do recebimento de propostas	14/09/2026, às 08:00 horas.
Encerramento do recebimento de propostas	17/09/2026, às 08:29 horas.
Início da fase de disputa/lances	17/09/2026, às 08:30 horas.
Prazo/duração da fase de disputa/lances	06 (seis) horas
Intervalo mínimo entre lances	1% (Um por Cento).





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a aquisição, em lote único, de materiais permanentes (mobiliário), novos e sem uso, conforme especificações, quantidades, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento é não continuado, com entrega única e integral, abrangendo transporte, descarga, montagem e posicionamento dos bens no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

1.3. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam, de forma integral, às características funcionais, ergonômicas, de resistência, acabamento e garantia previstas no Termo de Referência.

1.4. Itens e valores máximos admitidos:

Lote	Item	Cód. CAT.	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Preço total máximo
01	1	615219	Cadeira giratória gerencial, com braços, espaldar médio, revestimento preto, conforme especificações do TR.	UN	12	R\$ 11.976,00
01	2	615219	Cadeira giratória gerencial, com braços, espaldar alto, revestimento preto, conforme especificações do TR.	UN	01	R\$ 1.362,00
01	3	481000	Longarina modelo diretor, 03 lugares, com apoio de braço, preta, conforme especificações do TR.	UN	12	R\$ 28.080,00

1.5. O valor total máximo admitido para o lote é de R\$ 41.418,00, não sendo admitida proposta global superior ao valor estimado, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os somatórios previstos no § 1º do mesmo artigo.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11, de modo que o valor estimado desta contratação se encontra dentro do limite legal vigente.

2.3. O procedimento adotará disputa eletrônica e será divulgado pelo prazo mínimo legal, assegurada a apresentação de propostas adicionais e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Este Aviso deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, o Estudo Técnico





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Preliminar Simplificado nº 01/2026, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 01/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação e às exigências deste Aviso e de seus anexos.

3.2. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive empresário individual e demais equiparados legalmente, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

3.3. Não será permitida a participação em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade do fornecimento no mercado.

3.4. Não será admitida a participação de empresa estrangeira sem autorização para funcionar no País, nem de fornecedor impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que incida em qualquer hipótese legal de impedimento.

3.5. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico e deverá acompanhar as mensagens, avisos e atos divulgados durante o procedimento.

4. DO CADASTRAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no quadro-resumo, até a data e o horário fixados, contendo a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e modelo, quando aplicável, bem como o preço total do lote.

4.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, descarga, montagem, mão de obra, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional.

4.3. A proposta deverá observar os preços máximos definidos neste Aviso e no Termo de Referência e terá validade de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior informado pelo próprio fornecedor.

4.4. Ao registrar a proposta, o fornecedor declara que conhece e aceita integralmente as condições da contratação e que cumpre as exigências legais aplicáveis, inclusive as relativas ao trabalho de menores, reserva de cargos quando cabível e inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

4.5. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, o fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo, o sistema eletrônico abrirá a fase de disputa para o envio de lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado, observando o intervalo mínimo definido no quadro-resumo ou no próprio sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.4. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá o critério de desempate previsto no sistema e na legislação aplicável, respeitados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 quando cabíveis.

5.5. Durante a disputa, a identidade dos fornecedores permanecerá preservada na forma disponibilizada pelo sistema.

5.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas de acordo com o menor preço total do lote.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a disputa, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido.

6.2. Se a proposta permanecer acima do preço máximo ou se houver oportunidade de obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o fornecedor por meio do sistema eletrônico, registrando o resultado nos autos.

6.3. A proposta vencedora deverá ser ajustada ao último lance ofertado e identificar marca, fabricante e modelo de cada item, acompanhada, quando solicitado, de ficha técnica, catálogo, folder, prospecto ou documento equivalente suficiente para comprovar o atendimento às especificações.

6.4. Não será aceita indicação meramente comercial desacompanhada de documentação técnica suficiente para aferição da conformidade, quando essa documentação for solicitada pela Administração.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a substituição do produto ofertado por outro de características inferiores às exigidas.

6.6. Não será exigida amostra prévia, vistoria ou garantia contratual, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos e documentos técnicos para aferição objetiva da conformidade da proposta.

6.7. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, apresentar preço acima do máximo admitido após eventual negociação, contiver vício insanável ou revelar preço manifestamente inexequível, observado o devido processo e a possibilidade de diligência quando cabível.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do cadastro da plataforma e/ou mediante envio de documentos complementares solicitados no sistema.

7.2. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, de forma proporcional ao objeto, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição no CNPJ e, quando aplicável, registro cadastral pertinente;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com os documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias,





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

g) declaração de inexistência de fato impeditivo e demais declarações exigidas pelo sistema;

h) comprovação do enquadramento como ME/EPP ou equiparada, para fins da participação exclusiva e do tratamento previsto na LC nº 123/2006.

7.3. A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Não será exigido atestado de capacidade técnica como condição obrigatória de habilitação, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documento técnico específico para comprovação de conformidade do produto ofertado, nos limites do Termo de Referência.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

7.6. Se o primeiro colocado não atender às exigências de habilitação ou tiver sua proposta desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda às condições do procedimento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O ato de autorização da contratação direta, o resultado e o instrumento de contratação receberão a publicidade legalmente exigida, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, carta-contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O instrumento de contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão ou assinatura, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo da garantia dos produtos, que permanecerá vigente pelo período próprio.

9.3. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do instrumento, por ser inferior a 1 (um) ano, sem prejuízo da atualização monetária decorrente de atraso de pagamento imputável à Administração, quando cabível.

9.4. A subcontratação do fornecimento principal não será admitida, ressalvada a utilização de transportadora ou montadora, sob responsabilidade integral da contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá entregar a totalidade das 25 (vinte e cinco) unidades no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

10.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Salgado Filho, Rua Rui Barbosa nº 60, Centro, Salgado Filho/PR.

10.3. Horário para entrega: dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento com o fiscal.

10.4. Os bens deverão ser entregues montados, descarregados e posicionados no local indicado, devidamente protegidos contra danos de transporte, sem custo adicional.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial, sem importar aceitação definitiva.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações, montagem, integridade, funcionamento e documentação de garantia.

10.7. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo os componentes descritos no Termo de Referência.

10.9. Durante a garantia, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação e o reparo ou substituição em prazo razoável, limitado a 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração. Todos os custos de transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra correrão por conta da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente a proposta, o Termo de Referência, este Aviso e o instrumento de contratação.

11.2. Entregar bens novos, sem uso, conformes, montados e no prazo, responsabilizando-se por transporte, descarga e posicionamento.

11.3. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, bens com vícios, defeitos, avarias ou divergências.

11.4. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

11.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6. Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos do fornecimento.

11.7. Prestar informações ao gestor e ao fiscal e comunicar fatos que possam afetar a execução.

11.8. Observar a legislação ambiental e, quando houver tratamento de dados pessoais, as disposições da Lei nº 13.709/2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir e encaminhar o instrumento de contratação ou autorização de compra.
- 12.2. Disponibilizar acesso e condições para entrega e montagem.
- 12.3. Acompanhar, fiscalizar, receber ou rejeitar os bens e comunicar irregularidades.
- 12.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.
- 12.5. Aplicar sanções mediante processo regular quando cabíveis.
- 12.6. Fornecer as informações necessárias à execução.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão da contratação caberá a Paulo Cesar Pansera, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, conforme Termo de Referência.
- 13.2. A fiscalização caberá a Diego Jose Annater, Vereador da Câmara Municipal, Portaria nº 21/2026, conforme Termo de Referência.
- 13.3. Compete ao fiscal registrar ocorrências, verificar a entrega e a conformidade, rejeitar bens irregulares, solicitar correções e atestar a nota fiscal. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento, decidir providências administrativas e encaminhar situações que excedam sua competência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correta e o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica aplicável.
- 14.2. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração quando a pendência for imputável à contratada.
- 14.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada na forma legal, observadas as hipóteses legais de compensação, retenção e sanções regularmente constituídas.
- 14.4. A nota fiscal deverá observar as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que a substitua, quando incidente.
- 14.5. Em caso de atraso imputável à Contratante, haverá atualização monetária pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, entre a data de vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade de compensação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação, conforme Termo de Referência:

Órgão orçamentário	1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação	2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO
Despesa	388 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, apresentação de documentação falsa, fraude e prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

16.4. A multa compensatória poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do instrumento de contratação, conforme a gravidade, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16.5. A dosimetria considerará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimento e as comunicações relativas ao procedimento deverão ser encaminhados preferencialmente pelo sistema eletrônico utilizado para a disputa e, quando admitido, pelo e-mail camarasalgado@hotmail.com, observados os prazos e regras da regulamentação municipal e da plataforma.

17.2. As respostas e demais atos relevantes poderão ser divulgados no sistema eletrônico, no sítio oficial da Câmara Municipal e/ou no PNCP, conforme a natureza do ato e a exigência legal.

18. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

18.1. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, podendo, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, republicar o procedimento, oportunizar a adequação de propostas ou habilitação, ou valer-se de solução admitida para contratação direta, desde que devidamente motivada e demonstrada a vantajosidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

19.3. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras procedimentais, prevalecerá este Aviso e a regulamentação aplicável, sempre observada a legislação de regência.

19.4. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I - Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01/2026; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; e Anexo III - Modelo de Declarações.

Salgado Filho/PR, 11 de setembro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA

Presidente da Câmara Municipal

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital/Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 01/2026, elaborado pela **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal** de Salgado Filho/PR, contendo a descrição completa e detalhada das especificações técnicas, quantitativos, valores estimados, condições de entrega, recebimento, garantia, fiscalização, pagamento e sanções.

O Termo de Referência fornecido nos autos deverá ser publicado e disponibilizado juntamente com este Aviso, preservando-se integralmente suas especificações técnicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica com Disputa nº ____/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, conforme condições do Edital/Aviso e do Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Marca	Fabricante	Modelo	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Cadeira giratória gerencial, espaldar médio, conforme TR.				12	R\$ _____	R\$ _____
2	Cadeira giratória gerencial, espaldar alto, conforme TR.				01	R\$ _____	R\$ _____
3	Longarina diretor, 03 lugares, conforme TR.				12	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos, tributos, frete, seguro, descarga, montagem, mão de obra, garantia e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior aqui indicado: _____ dias.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis, conforme Termo de Referência.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins de participação na Dispensa Eletrônica com Disputa nº ____/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
2. cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
3. atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
4. conhece e aceita integralmente as condições do Edital/Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
5. assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados;
6. para fins da Lei Complementar nº 123/2006, enquadra-se como: () Microempresa - ME () Empresa de Pequeno Porte - EPP () Equiparada, e não se encontra em hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFÊRENCIA

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Processo administrativo: nº 01/2026

Unidade requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela elaboração: Paulo Cesar Pansera

Data: 31 de agosto de 2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação com disputa, de materiais permanentes (mobiliário), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto é bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Natureza do fornecimento: não continuado, com entrega única e integral.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Cód. CAT.	Descrição do produto	Un.	Qtd	Preço unit. R\$	Preço total R\$
Lote 01	1	615219	CADEIRA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO EM COURO PRETO. ENCOSTO: -Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. -Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. -Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. - Revestimento em couríssimo PRETO, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos. -Sustentação do encosto por mola de SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do encosto. -A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. ASSENTO: -Assento em compensado multilaminado resinado, moldado	UN	12	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. -Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Assento com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. - Revestimento em couríssimo PRETO, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. BRAÇOS: - Apoia braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso utilizando-se chave. - A fixação dos braços no assento de madeira é feito com parafusos sextavado Grau 5 SAE J429 s do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. MECANISMO: - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas injetadas em poliacetal. Possui sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca independente da alavanca de acionamento da trava. -Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. COLUNA: -Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. BASE: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na			
--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares .- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO: -Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. -A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura da Cadeira: 1060-1180 Profundidade da Cadeira: 700 Largura da Cadeira: 700 Altura do Encosto: 615 Largura do Encosto: 460 Profundidade do Assento: 460 Largura do Assento: 480 Altura do Assento: 460-580. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de design, marca, modelo ou fabricante. 					
Lote 01	2	615219	CADEIRA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO EM COURO PRETO: ENCOSTO: -Encosto em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 18mm. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. -Espuma expandida / laminada densidade 26 Kg/m³ e espessura média de 80 mm. -Capa do encosto com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente fixada com grampos no encosto de madeira. - Revestimento em couríssimo PRETO, incluindo-se a contra-capa do encosto.	UN	01	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		ASSENTO: - Assento em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 18mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea - Espuma expandida / laminada em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 70 mm de espessura média - Capa do assento com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente fixada com grampos no assento de madeira. - Revestimento em couríssimo PRETO. - A fixação do conjunto assento/encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encaixadas e rebitas na madeira. BRAÇOS: - Apóia braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado através de parafusos para plástico à estrutura do braço confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 4,75 mm de espessura, cromada, com acabamento em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - A fixação dos braços no conjunto assento/encosto é feita com parafusos Allen cabeça cilíndrica sextavado interno, na bitola 5/16"x18 fpp e chapas roscadas fixadas na madeira do assento/encosto. MECANISMO: - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas injetadas em poliacetal. Possui sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca independente da alavanca de acionamento da trava. - Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. COLUNA: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna BASE: - Base giratória desmontável com aranha estampada e cromada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em			
--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total da cadeira: 1140 - 1260 mm Largura do assento: 500 mm Profundidade do assento: 480 mm Largura do encosto: 490 mm Altura do encosto: 720 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Largura total da cadeira: 700 mm Altura do Assento: 440 - 560 mm Altura do Apoio de Braço: 200mm. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de design, marca, modelo ou fabricante. 					
Lote 01	3	481000	LONGARINA MODELO DIRETOR 03 LUGARES COM APOIO BRAÇO, PRETAS: ENCOSTO: - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.	UN	12	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		- Revestimento em couríssimo PRETO - Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. ASSENTO: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 65 mm de espessura média. -Revestimento em couríssimo PRETO. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. BRAÇOS: - Apoia Braços Fixo injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 redonda com 7,94 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta. - A fixação do braço no assento é feita com parafuso sextavado Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. ESTRUTURA: - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50 mm com 1,06 mm de espessura da parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm com 1,20 mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 40x77 mm com 1,90 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. - Para longarinas de 4 e 5 lugares é adicionado pé central fabricado na mesma especificação dos pés laterais para aumentar a resistência do conjunto. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com			
--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 460 mm Largura do assento: 480 mm Profundidade da Superfície do assento: 460 mm Altura do encosto: 450 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade da longarina: 650 mm Altura total da longarina: 915 mm Largura do conjunto 3 lugares: 1710 mm. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de design, marca, modelo ou fabricante. 			
--	--	---	--	--	--

TOTAL	R\$ 41.418,00
--------------	----------------------

3.1. Valor total estimado: R\$ 41.418,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais) conforme pesquisa de preços juntada aos autos em documento próprio.

3.2. O critério de apuração do valor estimado para a contratação, foi a mediana dos orçamentos levantados, em detrimento da média aritmética simples, diante da significativa heterogeneidade (discrepância) dos valores coletados junto ao mercado.

3.3. A utilização da média aritmética simples poderia resultar em distorções, uma vez que valores excessivamente altos ou excessivamente baixos poderiam influenciar significativamente o resultado final, para cima ou para baixo, gerando um preço de referência que não refletisse adequadamente a realidade central do mercado.

3.4. Ao adotar a mediana, garante-se que o valor estimado não seja artificialmente elevado em razão de uma única cotação fora da curva, evitando-se, assim, que a Administração pague acima do valor praticado pela maioria do mercado.

3.5 Além disso, evita-se a fixação de um preço excessivamente baixo, eventualmente influenciado por cotações inexequíveis, que possa impedir a participação de fornecedores idôneos e, consequentemente, frustrar a competitividade da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.6. Para fins desta contratação, onde constar a expressão “couro preto”, deverá ser considerada a especificação correta como “revestimento em couríssimo preto”, conforme as características técnicas descritas neste Termo de Referência. A correção decorre de ajuste de nomenclatura do material pretendido pela Câmara Municipal o, devendo os produtos ofertados possuir revestimento sintético tipo couríssimo, não sendo exigido couro natural, porém, serão aceitos produtos de qualidade superior.

3.7. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características funcionais, ergonômicas, de resistência, acabamento e garantia. Não será aceita indicação meramente comercial sem documentação suficiente para aferição da conformidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de novas cadeiras para a Câmara Municipal é necessária devido ao desgaste do mobiliário atual, que compromete o conforto, a ergonomia e a segurança de vereadores, servidores e visitantes. A substituição reduzirá custos recorrentes com manutenção, proporcionará melhores condições de trabalho e acessibilidade, além de modernizar o ambiente e preservar a imagem institucional. Portanto, a compra representa um investimento adequado na segurança, funcionalidade, economia e dignidade do espaço público. Ainda a presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 01/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário novo, sem uso, resistente, durável e adequado às necessidades da Câmara Municipal, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade aos servidores, vereadores e à população. Os bens deverão ser entregues totalmente montados, descarregados e posicionados nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais, devendo apresentar baixa necessidade de manutenção e, quando aplicável, disponibilidade de peças e componentes.

5.2. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses**, com reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, em caso de defeitos ou desconformidades. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como utilização de materiais duráveis e embalagens de menor impacto ambiental, cabendo à Administração providenciar, quando necessário, o reaproveitamento, remanejamento ou descarte adequado do mobiliário substituído, conforme as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produtos novos, sem uso, em linha normal de fabricação e livres de vícios, defeitos ou avarias.
- Atendimento integral às especificações e às normas técnicas, de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis.
- Entrega montada, embalada e protegida contra danos de transporte.
- Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.
- Substituição, sem ônus, de produto recusado ou defeituoso.
- Inclusão, no preço, de tributos, frete, seguro, descarga, montagem, mão de obra e demais despesas.
- Observância da legislação ambiental e adoção de embalagens recicláveis ou de menor impacto, sempre que disponíveis sem perda de competitividade.

6.1. Não será exigida garantia contratual, amostra prévia ou vistoria, diante do baixo risco e da natureza padronizada do objeto. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica para aferir a conformidade da proposta.

6.2. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de transportadora ou montadora sob responsabilidade integral da contratada.

7. PARCELAMENTO E AGRUPAMENTO

7.1. Embora o objeto seja divisível, a Câmara Municipal opta pela adjudicação em lote único, considerando que os itens pertencem ao mesmo segmento de mobiliário e são usualmente comercializados conjuntamente por fornecedores do ramo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.2. O agrupamento favorece a padronização dos bens, a uniformidade de acabamento, a centralização da garantia e a redução de custos com transporte, entrega, montagem e gestão contratual, proporcionando maior economia de escala e eficiência administrativa.

7.3. A opção pelo lote único não deverá comprometer a competitividade, pois a pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto, estando a medida justificada pelas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONSÓRCIOS E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

8.1. Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

9. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive empresário individual enquadrado, quando o valor do item estiver dentro do limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

10.1. A contratação poderá ser processada por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal atualizado e sejam observados os somatórios previstos no § 1º do mesmo artigo.

10.2. A contratação será processada por meio de dispensa eletrônica com disputa, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 75, § 3º.

10.3. Se a Câmara ainda utilizar a regra de transição do art. 176, deverá publicar em diário oficial as informações exigidas e disponibilizar a versão física dos documentos, sem prejuízo da adoção voluntária de meio eletrônico e da observância da regulamentação local.

10.4. A autorização da contratação direta e o contrato ou instrumento equivalente deverão receber a publicidade legalmente exigida.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada deverá entregar a totalidade das 25 unidades no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

11.2. Local: Câmara Municipal de Salgado Filho, Rua Rui Barbosa nº 60, Centro, Salgado Filho/PR.

11.3. Horário: dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13h00 às 17h, mediante agendamento com o fiscal.

11.4. Os bens deverão ser entregues montados, descarregados e posicionados no local indicado, sem custo adicional.

11.5. A contratada deverá comunicar, antes do vencimento, qualquer fato que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa e providências, sem que isso importe aceitação automática de atraso.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial, não implicando aceitação definitiva.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações, montagem, integridade, funcionamento e documentação de garantia.

12.3. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade por danos.

12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, segurança e garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

13.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes, peças, mecanismos, pistão, rodízios, braços, base, assento, encosto e revestimento, ressalvado desgaste decorrente de uso indevido comprovado.

13.2. Durante a garantia, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, e o reparo ou substituição em prazo razoável, limitado a 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.3. Transporte, retirada, devolução, peças, mão de obra e demais custos da garantia serão suportados pela contratada.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato caberá a Paulo Cesar Pansera, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

14.2. A fiscalização do Contrato caberá a Diego Jose Annater, Vereador da Câmara Municipal, Portaria nº 21/2026.

14.4. Compete ao fiscal registrar ocorrências, verificar entrega e conformidade, rejeitar bens irregulares, solicitar correções e atestar a nota fiscal. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento, decidir providências administrativas e encaminhar situações que excedam sua competência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente a proposta, este Termo e o instrumento de contratação.
- b) Entregar bens conformes, novos, montados e no prazo, responsabilizando-se pelo transporte e descarga.
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios, defeitos ou divergências.
- d) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.
- e) Manter as condições de habilitação durante a execução.
- f) Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos do fornecimento.
- g) Prestar informações ao gestor e ao fiscal e comunicar fatos que possam afetar a execução.
- h) Cumprir as normas de proteção de dados quando houver tratamento de dados pessoais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir e encaminhar o instrumento de contratação ou autorização de compra.
- b) Disponibilizar acesso e condições para entrega e montagem.
- c) Acompanhar, fiscalizar, receber ou rejeitar os bens e comunicar irregularidades.
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.
- e) Aplicar sanções mediante processo regular quando cabíveis.
- f) Fornecer as informações necessárias à execução.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Critério de julgamento: A disputa será pelo menor preço total do lote, desde que atendidas todas as especificações e condições.

17.2. A proposta vencedora deverá identificar marca, fabricante e modelo, acompanhada de ficha técnica, catálogo/folder/prospecto ou documento equivalente, quando necessário à verificação objetiva das especificações.

17.3. Os preços unitários e global estimados constantes deste Termo constituirão os valores máximos admitidos pela Câmara Municipal.

17.4. A habilitação deverá ser proporcional ao objeto e poderá compreender: inscrição cadastral pertinente; atos constitutivos; regularidade fiscal federal, estadual e municipal; FGTS; débitos trabalhistas; declaração relativa ao trabalho de menores; e consulta aos cadastros de sanções e impedimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

17.5. A qualificação técnica, se exigida, limitar-se-á a documento apto a demonstrar fornecimento compatível, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

18. ESTIMATIVA DO VALOR

18.2. Valor total estimado: R\$ 41.418,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais).

18.3. A estimativa deverá ser instruída com preços referenciais, memória de cálculo, fontes consultadas, método utilizado e data da pesquisa, em documento separado, conforme arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

Despesa 388 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

20. INSTRUMENTO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

20.1. Por se tratar de dispensa em razão do valor, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, carta-contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão ou assinatura, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo da garantia do produto, que permanecerá vigente pelo período próprio.

20.3. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência, por ser inferior a 1 (um) ano. Eventual atualização por atraso de pagamento não se confunde com reajuste.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correta e o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica aplicável.

21.2. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração quando a pendência for imputável à contratada.

21.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada na forma legal, sem retenção de pagamento por objeto corretamente executado além das hipóteses admitidas em lei, ressalvadas compensações e sanções regularmente constituídas.

21.4. A nota fiscal deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que a substitua, quando incidentes.

21.5. Em caso de atraso imputável à Contratante, haverá atualização monetária pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, entre a data de vencimento e o efetivo pagamento, além dos encargos definidos no instrumento, vedada duplicidade de compensação.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, apresentação de documentação falsa, fraude e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

22.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá variar de 10% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da reparação integral do dano.

22.4. A dosimetria considerará natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade. Serão assegurados contraditório e ampla defesa, observados os prazos e procedimentos legais.

22.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, após decisão definitiva.

23. GESTÃO DE RISCOS

23.1. Considerando o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega única, a ampla oferta no mercado e a possibilidade de substituição do produto, dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e tratarão apenas os dados pessoais necessários à execução, faturamento, fiscalização e cumprimento de obrigações legais, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

24.2. Incidentes de segurança com potencial impacto sobre dados relacionados à contratação deverão ser comunicados imediatamente à outra parte, com as informações disponíveis e as medidas de contenção adotadas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

25.1. Este Termo deverá ser lido em conjunto com o Aviso de Contratação Direta, a proposta vencedora, a nota de empenho ou instrumento equivalente e os demais documentos do processo.

25.2. Caso exista licitação realizada há menos de 1 (um) ano cujo objeto corresponda à presente contratação, poderá ser adotada a contratação direta prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam mantidas todas as condições estabelecidas no edital da licitação anterior e tenha ocorrido uma das seguintes situações: ausência de interessados ou de propostas válidas; ou apresentação de propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os preços oficiais de referência.

25.2.1. A utilização dessa hipótese dependerá de justificativa expressa nos autos, demonstração do atendimento aos requisitos legais, comprovação da vantajosidade da contratação e observância das demais exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Divergências serão resolvidas segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

Salgado Filho/PR, 31 de agosto de 2026

PAULO CESAR PANSERA

Presidente da Câmara Municipal
Autoridade competente





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Processo Administrativo nº: 01/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Administrativa

Objeto: Aquisição de materiais permanentes – mobiliário

Responsável pela elaboração: Paulo Cesar Pansera

Data: 26/08/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por objetivo demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação destinada à aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

A elaboração deste estudo antecede a contratação e busca caracterizar o interesse público envolvido, identificar a solução adequada para atendimento da necessidade administrativa, estabelecer os resultados pretendidos e demonstrar a viabilidade da aquisição, tendo como referência as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais existentes no mercado, sendo o fornecimento de natureza não continuada, com entrega única e integral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária em razão do desgaste do mobiliário atualmente utilizado nas dependências da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

O uso prolongado das cadeiras existentes compromete características importantes de conforto, ergonomia e segurança, afetando as condições de utilização por vereadores, servidores, visitantes e demais cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

O mobiliário desgastado também pode demandar manutenções recorrentes, gerando custos e reduzindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A substituição por mobiliário novo busca proporcionar melhores condições de trabalho, maior conforto e segurança aos usuários, redução de despesas com manutenção, maior durabilidade dos bens, melhoria da acessibilidade e modernização do ambiente institucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A aquisição também proporcionará melhores condições para recepção da população que participa de sessões legislativas, reuniões, audiências e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal.

Assim, a necessidade administrativa encontra-se relacionada à adequada estruturação dos ambientes institucionais, à segurança e ergonomia dos usuários e à conservação e modernização do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução pretendida consiste na aquisição de mobiliário novo destinado às dependências da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, compreendendo cadeiras giratórias gerenciais e longarinas, conforme especificações técnicas completas constantes do Termo de Referência.

De forma resumida, serão adquiridos:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Cadeira giratória gerencial, com braços, espaldar médio, revestimento preto	UN	12
02	Cadeira giratória gerencial, com braços, espaldar alto, revestimento preto	UN	1
03	Longarina modelo diretor, 03 lugares, com apoio de braços, preta	UN	12

Quantidade total de bens/conjuntos: 25 unidades.

As características relativas a materiais, dimensões, estruturas, mecanismos, espumas, revestimentos, acabamentos, bases, braços e demais componentes serão aquelas estabelecidas detalhadamente no Termo de Referência.

Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características funcionais, ergonômicas, de resistência, acabamento e garantia estabelecidas para a contratação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para que a solução atenda adequadamente à necessidade administrativa, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e livres de vícios, defeitos ou avarias;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) deverão ser observadas as normas técnicas, de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis ao objeto;
- d) os bens deverão ser entregues montados e em condições imediatas de utilização;
- e) os bens deverão ser adequadamente embalados e protegidos contra danos durante transporte, descarga e montagem;
- f) a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;
- g) produtos recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus para a Administração;
- h) deverão estar incluídos no preço ofertado todos os tributos, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- i) deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis e, sempre que disponíveis sem prejuízo da competitividade, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- j) a contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, admitindo-se a utilização de transportadora ou montadora sob sua responsabilidade.

Não se identifica necessidade de garantia contratual, amostra prévia ou vistoria, diante da natureza padronizada e do baixo risco associado ao objeto, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade apresentada, podem ser consideradas, de maneira simplificada, as seguintes alternativas:

5.1. Manutenção do mobiliário atualmente utilizado

A continuidade da utilização do mobiliário existente, acompanhada de manutenções corretivas, não constitui a alternativa mais adequada diante do desgaste acumulado dos bens.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Embora reparos possam prolongar temporariamente a utilização de determinados móveis, essa solução não assegura a recuperação plena de suas condições ergonômicas, estruturais, funcionais e estéticas.

Além disso, manutenções recorrentes podem gerar custos sucessivos sem assegurar aumento significativo da vida útil dos bens.

5.2. Reforma ou recuperação do mobiliário existente

A reforma poderia envolver substituição de revestimentos, espumas, componentes, bases, mecanismos e outras peças.

Entretanto, diante do desgaste do mobiliário atualmente utilizado, essa alternativa não necessariamente resultaria em bens com as mesmas condições de segurança, ergonomia, durabilidade e garantia proporcionadas por produtos novos.

5.3. Locação de mobiliário

A locação não se apresenta como solução adequada para a necessidade identificada, considerando que os bens possuem utilização permanente nas atividades da Câmara Municipal.

A manutenção de pagamentos periódicos pela utilização de bens de uso contínuo não apresenta vantagem evidente em comparação com sua aquisição e incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal.

5.4. Aquisição de mobiliário novo

A aquisição de mobiliário novo apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Essa solução proporciona:

- a) substituição definitiva do mobiliário desgastado;
- b) maior segurança aos usuários;
- c) melhoria das condições ergonômicas;
- d) disponibilidade de garantia;
- e) maior expectativa de vida útil;
- f) redução de intervenções corretivas no curto prazo;
- g) padronização do ambiente;
- h) incorporação dos bens ao patrimônio público.

Diante das alternativas consideradas, conclui-se que a aquisição de mobiliário novo é a solução que melhor atende à necessidade da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição, fornecimento, transporte, descarga, montagem e posicionamento de mobiliário novo nas dependências da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Serão adquiridas cadeiras giratórias gerenciais e longarinas destinadas ao uso por vereadores, servidores, visitantes e pela população que frequenta as instalações da Câmara Municipal.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com utilização institucional, especialmente em relação à resistência, ergonomia, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

A contratada deverá entregar os bens integralmente montados e em condições de utilização, assumindo todas as despesas necessárias ao fornecimento.

A solução também contempla garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência para reparo ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende as seguintes quantidades:

- 12 unidades de cadeira giratória gerencial com braços e espaldar médio;
- 01 unidade de cadeira giratória gerencial com braços e espaldar alto;
- 12 unidades de longarina modelo diretor com três lugares e apoio de braços.

O quantitativo total corresponde a 25 unidades/conjuntos de mobiliário.

As quantidades foram estabelecidas de acordo com a necessidade administrativa identificada para substituição e adequação do mobiliário utilizado nas dependências da Câmara Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços, o valor total estimado para a contratação é de: R\$ 41.418,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais). O critério de apuração do valor estimado para a contratação, foi a mediana dos orçamentos levantados, em detrimento da média aritmética simples, diante da significativa heterogeneidade (discrepância) dos valores coletados junto ao mercado.

A estimativa deverá permanecer instruída no processo administrativo com os preços referenciais, fontes consultadas, memória de cálculo, método utilizado e data da pesquisa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9. PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante adjudicação global dos três itens.

Embora os produtos possuam características próprias, o fornecimento conjunto apresenta vantagem administrativa por contribuir para:

- a) padronização do mobiliário;
- b) uniformidade dos acabamentos;
- c) compatibilidade visual;
- d) centralização da responsabilidade pelo fornecimento;
- e) uniformização das condições de garantia;
- f) simplificação do recebimento e fiscalização;
- g) redução de dificuldades operacionais relacionadas à entrega e montagem por diferentes fornecedores.

O fracionamento entre fornecedores poderá resultar em produtos com características e padrões distintos e dificultar a gestão da garantia e da execução.

Dessa forma, considera-se adequado o agrupamento dos três itens em contratação global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) substituir mobiliário desgastado e inadequado;
- b) proporcionar melhores condições de conforto e ergonomia;
- c) elevar a segurança na utilização dos bens;
- d) reduzir custos recorrentes com manutenção do mobiliário antigo;
- e) melhorar as condições de trabalho dos servidores e vereadores;
- f) proporcionar melhores condições aos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal;
- g) modernizar o ambiente institucional;
- h) promover maior padronização do mobiliário;
- i) aumentar a durabilidade e vida útil dos bens utilizados;
- j) contribuir para a adequada conservação e valorização do patrimônio público;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

k) aumentar a funcionalidade dos espaços utilizados pela Câmara Municipal.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá entregar a totalidade das 25 unidades no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer na:

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR
Rua Rui Barbosa, nº 60 – Centro – Salgado Filho/PR.

Os bens deverão ser entregues em dias úteis, nos horários estabelecidos pela Administração e mediante agendamento com o responsável pela fiscalização.

Todos os produtos deverão ser entregues montados, descarregados e posicionados no local indicado pela Administração, sem cobrança de custos adicionais.

12. RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial dos produtos.

O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas, incluindo análise da montagem, integridade, funcionamento e documentação relativa à garantia.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, qualidade, segurança ou cumprimento da garantia.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger os componentes dos produtos, incluindo, conforme aplicável:

- a) mecanismos;
- b) pistões;
- c) rodízios;
- d) braços;
- e) bases;
- f) assentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- g) encostos;
- h) revestimentos;
- i) demais peças integrantes dos bens.

Durante o período de garantia, os custos de transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra necessários à correção de defeitos serão suportados pela contratada.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, especialmente:

- a) formalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- b) consolidação do Termo de Referência;
- c) conclusão e juntada da pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo;
- d) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- e) definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- f) realização dos procedimentos destinados à seleção do fornecedor;
- g) emissão da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente;
- h) organização do local destinado ao recebimento e posicionamento dos bens.

Não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores para utilização dos produtos, considerando tratar-se de mobiliário de uso comum.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução.

O fornecimento possui autonomia e compreende a entrega, descarga, montagem e posicionamento dos produtos, de modo que sua utilização não depende da celebração de outro contrato.

16. ASPECTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A aquisição envolve impactos ambientais ordinários relacionados à fabricação, transporte, embalagem, utilização e descarte futuro do mobiliário.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e sem prejuízo à competitividade:

- a) utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) redução de materiais de embalagem desnecessários;
- c) adequado gerenciamento e destinação das embalagens resultantes da entrega;
- d) atendimento à legislação ambiental aplicável;
- e) utilização de produtos de maior durabilidade, evitando substituições frequentes;
- f) preferência por materiais e componentes que permitam manutenção e prolongamento da vida útil dos bens.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme classificação constante do Termo de Referência, a despesa está relacionada à seguinte programação:

Órgão orçamentário: 1000 – Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – Processo Legislativo

Ação: 2.1 – Legislar e Fiscalizar Atos da Gestão

Despesa: 388 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

A formalização da contratação ficará condicionada à existência da correspondente disponibilidade orçamentária.

18. RISCOS SIMPLIFICADOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de aquisição de baixa complexidade, entrega única e produtos largamente disponíveis no mercado, os riscos associados à contratação são reduzidos.

Ainda assim, identificam-se como situações que deverão ser acompanhadas:

- a) Atraso na entrega:** deverá ser mitigado mediante definição clara do prazo, acompanhamento pelo fiscal e aplicação das medidas previstas no instrumento de contratação quando necessárias.
- b) Entrega de produtos em desacordo com as especificações:** deverá ser mitigada mediante conferência e recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de recusa e substituição.
- c) Produtos danificados durante o transporte:** deverá ser mitigado mediante exigência de embalagem adequada e responsabilidade da contratada até a





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

efetiva entrega e aceitação.

- d) Defeitos identificados após o recebimento:** serão tratados mediante garantia mínima de 12 meses e obrigação de reparo ou substituição.
- e) Falha na padronização do mobiliário:** o risco será reduzido mediante adjudicação global dos três itens e verificação da conformidade antes do recebimento definitivo.

Em razão da natureza do objeto, não se verifica necessidade de estrutura complexa de gerenciamento de riscos, sem prejuízo do acompanhamento da execução pela Administração.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da necessidade, das características do objeto, das alternativas disponíveis e das condições estabelecidas demonstra que a aquisição pretendida é tecnicamente adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

A substituição do mobiliário desgastado por produtos novos apresenta benefícios relacionados à segurança, ergonomia, conforto, durabilidade, padronização e redução dos gastos recorrentes com manutenção.

Os produtos apresentam características passíveis de definição objetiva e são encontrados no mercado, permitindo competição entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa financeira foi estabelecida em R\$ 41.418,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais), e a solução encontra-se compatível com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes prevista na programação orçamentária indicada no Termo de Referência.

Diante do exposto, **CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento do processo para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

Salgado Filho/PR, 26 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração

Paulo Cesar Pansera
Presidente

Autoridade Competente

Paulo Cesar Pansera
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85620-535, neste ato representada por seu Presidente, PAULO CESAR PANSERA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 01/2026, conforme ato de autorização da contratação direta expedido pela autoridade competente em XX/XX/2026, e a Dispensa Eletrônica com Disputa nº ____/2026, (Art.. 75, Inciso II), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, conforme condições, quantidades, características técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 01/2026.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos itens do Lote 01, conforme proposta vencedora.

Lote	Item	Cód. CAT.	Descrição do produto	Un.	Qtd	Preço unit. R\$	Preço total R\$
Lote 01	1	615219	CADEIRA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO EM COURO PRETO. ENCOSTO: -Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.	UN	12	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		-Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. -Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. - Revestimento em couríssimo PRETO, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos. -Sustentação do encosto por mola de SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. -A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO: -Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. -Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Assento com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. - Revestimento em couríssimo PRETO, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS: - Apoia braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso utilizando-se chave. - A fixação dos braços no assento de madeira é feito com parafusos sextavado Grau 5 SAE J429 s do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO: - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas injetadas em poliacetal. Possui sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca independente da alavanca de acionamento da trava. -Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos.				
--	--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		COLUNA: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulação da altura da cadeira com mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. BASE: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço SAE 1010/1020 tubular retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares .- - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura da Cadeira: 1060-1180 Profundidade da Cadeira: 700 Largura da Cadeira: 700 Altura do Encosto: 615 Largura do Encosto: 460 Profundidade do Assento: 460 Largura do Assento: 480 Altura do Assento: 460-580. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de design, marca, modelo ou fabricante.				
--	--	---	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

							
Lote 01	2	615219	CADEIRA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO EM COURO PRETO: ENCOSTO: -Encosto em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 18mm. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. -Espuma expandida / laminada densidade 26 Kg/m³ e espessura média de 80 mm. -Capa do encosto com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente fixada com grampos no encosto de madeira. - Revestimento em couro PRETO, incluindo-se a contra-capa do encosto. ASSENTO: -Assento em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 18mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea -Espuma expandida / laminada em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 70 mm de espessura média -Capa do assento com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente fixada com grampos no assento de madeira. -Revestimento em couro PRETO. - A fixação do conjunto assento/encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. BRAÇOS: - Apóia braços em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado através de parafusos para plástico à estrutura do braço confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 4,75 mm de espessura, cromada, com acabamento em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - A fixação dos braços no conjunto assento/assento é feita com parafusos Allen cabeça cilíndrica sextavado interno, na bitola 5/16"x18 fpp e chapas roscadas fixadas na madeira do assento/encosto. MECANISMO: - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço treilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas injetadas em poliacetal. Possui	UN	01	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca independente da alavanca de acionamento da trava. - Componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 3mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. COLUNA: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 120 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna BASE: - Base giratória desmontável com aranha estampada e cromada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total da cadeira: 1140 - 1260 mm Largura do assento: 500 mm Profundidade do assento: 480 mm Largura do encosto: 490 mm Altura do encosto: 720 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Largura total da cadeira: 700 mm Altura do Assento: 440 - 560 mm				
--	--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

			Altura do Apoio de Braço: 200mm. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de design, marca, modelo ou fabricante. 				
Lote 01	3	481000	LONGARINA MODELO DIRETOR 03 LUGARES COM APOIO BRAÇO, PRETAS: ENCOSTO: - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento em couríssimo PRETO - Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. ASSENTO: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 65 mm de espessura média. - Revestimento em couríssimo PRETO. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.	UN	12	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

		BRAÇOS: - Apoia Braços Fixo injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 redonda com 7,94 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta. - A fixação do braço no assento é feita com parafuso sextavado Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ESTRUTURA: - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50 mm com 1,06 mm de espessura da parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm com 1,20 mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 40x77 mm com 1,90 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. - Para longarinas de 4 e 5 lugares é adicionado pé central fabricado na mesma especificação dos pés laterais para aumentar a resistência do conjunto. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura do piso até o assento: 460 mm Largura do assento: 480 mm Profundidade da Superfície do assento: 460 mm Altura do encosto: 450 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade da longarina: 650 mm Altura total da longarina: 915 mm Largura do conjunto 3 lugares: 1710 mm. EX: Esta imagem é efetivamente genérica, e não constitui requisito de				
--	--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

			design, marca, modelo ou fabricante.				
							

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, destinada à entrega, recebimento e pagamento do objeto.

2.2. A vigência não prejudica a permanência das obrigações relativas à garantia dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. O fornecimento será único e integral.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos 25 (vinte e cinco) bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

3.3. A entrega ocorrerá na Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85620-535.

3.4. Os bens deverão ser novos, sem uso, devidamente embalados, totalmente montados e descarregados pela CONTRATADA.

3.5. Transporte, frete, seguro, descarga, montagem, mão de obra, tributos e demais custos necessários correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da quantidade, qualidade, integridade, montagem e conformidade com o Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.3. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, qualidade, segurança e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

5.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal correta e atesto do fiscal.

6.2. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

6.3. A nota fiscal observará as regras de retenção tributária aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços não sofrerão reajustes antes do prazo de vigência contratual, de 12 (doze) meses. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice - IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2. Eventual atualização decorrente de atraso de pagamento não será considerada reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal objeto deste contrato.

8.2. A utilização de transportadora ou prestador auxiliar não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026.

9.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026.

9.3. Além das obrigações previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame licitatório, devendo, ainda, apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios atualizados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

10.2. A garantia abrangerá os componentes e mecanismos dos produtos, ressalvado desgaste decorrente de uso indevido comprovado.

10.3. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

10.4. O reparo ou substituição deverá ocorrer em prazo razoável, limitado a 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.5. Os custos de transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra da garantia serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão caberá a Paulo Cesar Pansera, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

12.2. A fiscalização caberá a Diego Jose Annater, Vereador da Câmara Municipal, designado pela Portaria nº 21/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar conformidade, registrar ocorrências, rejeitar bens irregulares, solicitar correções e atestar a nota fiscal.

12.4. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento e adotar as providências administrativas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

14.2. Poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14.3. O descumprimento contratual poderá ensejar extinção, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, tratando apenas os dados pessoais necessários à execução, fiscalização, faturamento e cumprimento das obrigações legais.

16.2. Incidentes de segurança com potencial impacto sobre dados relacionados à contratação deverão ser comunicados imediatamente à outra parte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL; Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL; Função: 1 – Legislativa; Subfunção: 31 – Ação Legislativa; Programa: 1 – Processo Legislativo; Ação: 2.1 – Legislar e Fiscalizar Atos da Gestão; Despesa 388; Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e normas e princípios gerais dos contratos, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como promoverá a publicidade no sítio eletrônico oficial, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

Salgado Filho/PR, ____ de _____ de 2026.

PAULO CESAR PANSERA

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

